

ATA Nº 20 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE
AGOSTO DE 2017**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Dezoito Horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Faltou à reunião a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta. -----

1- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

1.1 PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART.º 20º DO C.C.P. PARA "TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB" - NÃO ADJUDICAÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Consultadoria, Auditoria e Controlo de Gestão, subscrita pela Assistente Técnica, Maria Eduarda Morgado Santos, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Transportes Escolares, transporte flexível e transporte coletivo de passageiros ocasional”-----

1. Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião extraordinária ocorrida a 28 de julho de 2017, foi determinada a abertura de procedimento por concurso público, para o procedimento identificado em epígrafe; -----

1.1 - O prazo previamente fixado para entrega da proposta, expirou às 23 horas e 59 minutos, do dia 11 de agosto de 2017;-----

1.2 - Não foi apresentada qualquer proposta; -----

1.3 – A empresa Rodoviária do Tejo, S.A., apresentou na plataforma de contratação pública (ACINGOV), um ofício no qual menciona o seu interesse no procedimento, contudo o valor base não lhe permite apresentar uma proposta, uma vez que se apresenta totalmente desadequado face aos valores de mercado (em anexo); -----

1.4 – Nos termos alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à adjudicação quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta; -----

1.5 - Nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação, determina a revogação da decisão de contratar; -----

Assim, face ao anteriormente exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto Órgão competente para a decisão de contratar, decida:-----

1. A não adjudicação - nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Revogar a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos. -----

À Consideração de V.ªs Ex.ªs.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. A não adjudicação - nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Revogar a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

1- 1.2 "TRANSPORTES ESCOLARES E FLEXÍVEL" - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.
Foi presente à reunião de Câmara o processo administrativo de proposta de abertura do procedimento concursal para o serviço de transportes. Assim, acompanhava este procedimento o despacho n.º 4600, datado de 18 do corrente mês de agosto, no qual a Senhora Presidente determinava: (1) Ao Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, que procedam à adaptação das peças do procedimento do concurso público, tendo em conta o anterior trabalho preparado pelo serviço de educação e pela UOOMU, devendo: i. O procedimento ser igual ao efetuado no ano transato, ou seja, deve contemplar o transporte escolar (acrescido do transporte das 17 crianças do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário) e o transporte flexível; ii. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017, bem como a informação interna n.º 1992, de 05/04/2017, e tendo em conta o exposto na alínea anterior, o presente procedimento deve ser analisado e tramitar como sendo um procedimento análogo ao executado ao do ano anterior. Mais determinava que, uma vez que no ano anterior foi adjudicado o transporte máximo de 161 alunos pelo valor de 188.437,89€, a que corresponde um preço de 1.170,42€ por aluno, deve este valor servir de base para a

determinação do preço base do procedimento para o corrente ano, tendo em conta que o número de alunos a transportar será de 167. Por fim, determinou aos serviços de gestão financeira que procedam à anulação do cabimento n.º 13700, da despesa constante da classificação orçamental 0102/020210 e GOP 02 003 2013/5044 – Transportes escolares e que elaborem novo cabimento, na mesma classificação, de acordo com os valores que lhe forem comunicados pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

Neste seguimento, também foi presente à Reunião de Câmara, a informação n.º 4600, elaborada pela Assistente Técnica Eduarda Morgado, datada de 21 do corrente mês de agosto, no qual era efetuado o enquadramento da presente prestação de serviços, face ao preceituado no art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de estado para o corrente ano de 2017 (LOE/201), no qual enquadrava a presente prestação de serviços como sendo um serviço análogo ao do ano transato, cujo preço é superior porque o número de alunos também o é, mantendo-se, no entanto, o preço unitário igual, obtendo, assim, enquadramento na alínea b) do n.º 2 do supra citado art.º 49.º da LOE/2017. -----

A Senhora Presidente exarou despacho justificativo, referindo que, verificando-se que no ano passado foi celebrado contrato de aquisição de serviços de transporte, pelo preço de €188.437,89, com Rodoviária do Tejo, S.A., correspondendo a um preço unitário 1.170,42€ e que o preço é superior ao do ano transato porque o número de alunos é superior, mantendo-se, no entanto, o preço unitário igual, determino que se proceda em conformidade com o proposto, nos termos da alínea b) do n.º 2 do supra citado art.º 49.º da LOE/2017. -----

Assim, foi presente à reunião a informação n.º 4600 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica Eduarda Morgado, datada de 21 do corrente mês de agosto, cujo teor se transcreve:-----

“1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de “Transportes Escolares e flexível”, uma vez que uma vez que o Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais (viaturas) e humanos (motoristas e vigilantes) para assegurar estes serviços que se revelam determinantes para assegurar o transporte das crianças e jovens para as suas escolas, bem como o transporte flexível dos munícipes de cada, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €195.460,14, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer, para o ano civil de 2017, pela despesa com o n.º sequencial de

cabimento 13767, com a classificação orçamental 0102/020210 e GOP 02 003 2013/5044 – Transportes escolares e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17/11/2016, cujo comprovativo se anexa à presente informação. O valor previsível tendo em conta que não se consegue contabilizar com pormenor valor por aluno, optou-se por dividir o valor base do procedimento pelos meses escolares, que correspondente em 2017 a €68.411,05 e em 2018 será de €127.049,09. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. -----

5. Os termos e a verificação do cumprimento do disposto do artigo 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017, foi verificada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, através do seu despacho n.º 4600 exarado a 18 de agosto de 2017 que se anexa à presente proposta. -----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de €195.460,14. -----

b. O prazo de vigência de contrato desde a sua assinatura e até 15 de setembro de 2018; -----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço.-----

7. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do -----

seguinte júri:-----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho;-----

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso; -----

2.º Vogal: Eduarda Martins Morgado Santos. -----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões -----

2.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio. -----

8. Bem como, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento, as seguintes competências: -----

- a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP);-----
- b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
- c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, nº 3, do CCP); -----
- d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----
- e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);-----
- f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP);-----
- g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);-----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 1, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar, cuja prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, que se estima não deverá exceder €195.460,14, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer, para o ano civil de 2017, pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13767, com a classificação orçamental 0102/020210 e GOP 02 003 2013/5044 – Transportes escolares e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, possui a plurianualidade da despesa aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 26 de novembro último, conforme é visível nos documentos previsionais existente nos serviços do Município devidamente assinados quer pela Câmara Municipal, quer pela Assembleia, prevendo-se a seguinte despesa, por ano económico: -----

--- 2017 - €68.411,05;-----

--- 2018 - €127.049,09.-----

2. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional.-----

3. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, aprova as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de €195.460,14.-----

b. O prazo de vigência de contrato desde a sua assinatura e até 15 de setembro de 2018;-----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço.-----

4. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designa o seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho;-----

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;-----

2.º Vogal: Eduarda Martins Morgado Santos.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões-----

2.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio.-----

4. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delegar no júri do procedimento, as seguintes competências:-----

a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP);-----

- b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
 - c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP); -----
 - d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----
 - e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);-----
 - f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133.º, nºs 6 e 7, do CCP);-----
 - g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);-----
 - h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----
 - (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
 - (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
 - (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP);-----
 - (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP); -----
 - (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP); -----
 - (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP);-----
 - i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
 - j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).-----
5. Tendo em conta que o início do ano letivo deverá ocorrer em 13 de setembro, podendo o procedimento não estar concluído atempadamente, caso tal se verifique, deve a Senhora Presidente da Câmara Municipal efetuar um procedimento por ajuste direto pelo número de dias necessários.-----

Todas as informações se despachos referenciados no presente ponto, a saber: informação/despacho n.º 4600 da Senhora Presidente e as informações n.º 4620 da Assistente Técnica Eduarda Morgado - de prestação de serviços no âmbito do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 31 de dezembro e de abertura do procedimento – e a informação/despacho n.º 4304 da Senhora Presidente; bem como o caderno de encargos e respetivos anexos e o programa de procedimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dezanove Horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____